

*Comissão de Justiça  
Cul 11-11-85  
Pindamonhangaba*

72

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/85.

Proíbe a denominação de próprios e logradouros públicos com o nome de pessoas vivas.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA :

Art.1º- Fica proibida a denominação em próprios e logradouros públicos com o nome de pessoas vivas.

Art.2º- Aqueles próprios e logradouros - públicos que receberam denominações quando ainda em construção, terão o respectivo Decreto revogado.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Dr. Francisco Romano de Oliveira",  
11 de novembro de 1985.-

  
Ver. Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello.

*APROVADO  
por 7 votos a 6  
Em 13/2/1986  
Pindamonhangaba*

*1- Aditado " sine die"  
até colher parecer do  
CEPAM.  
2- Oficiar e urgência.  
Em 2/12/1985  
Pindamonhangaba*

J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente projeto de lei reparar uma injustiça ocorrida no Distrito de Moreira Cesar.

Através de um Decreto, o Chefe do Executivo denominou de "José Ely Miranda"(Zito) o "Centro Esportivo", em construção, naquele Distrito. Uma grande injustiça foi praticada contra a população de Moreira Cesar que desejava e deseja a homenagem com a denominação de "JOÃO BAPTISTA MACHADO" àquele Centro Esportivo.

Nada temos contra José Ely Miranda(Zito), muito pelo contrário, admiramos a carreira futebolística brilhante que ele teve, mas temos que reconhecer que ele não tem vínculos nenhum com Moreira Cesar, ao contrário de João Baptista Machado que sempre foi um baluarte na defesa dos interesses da região.

  
Ver. Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello.

*2ª Discussão!  
Aprovado por  
8 votos a 7  
Em 13/2/1986  
Pindamonhangaba*